



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

**Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br**

DECRETO Nº 008/2013

SÚMULA: Regulamenta o trabalho em horário extraordinário e a concessão de diárias, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O trabalho em horário extraordinário (horas extras) somente poderá ser feito mediante justificativa prévia do Secretário da pasta à qual o servidor estiver subordinado.

Art. 2º Fica suspensa à concessão de diárias a qualquer servidor, salvo com autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 2 de janeiro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal